



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CAMARA MUNICIPAL DE LAJES

CNPJ: 01717814000104

PRACA MANOEL JANUARIO CABRAL, 0000054 - CENTRO

Telefone 08496971982

camaradelajes@hotmail.com.br

DECRETO SUPLEMENTAR Nº 00001/2020

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de Lajes, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00845/2019**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Art 1º - Fica aberto no orçamento programa do exercício de 2020, crédito adicional suplementar a ser consignado nas seguintes dotações orçamentárias.

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.30.00.00.00	Material de Consumo	
0010010000-Recursos Ordinários		18.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.36.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Suplementado:		20.000,00

Art 2º - Os recursos para cobertura da abertura do crédito adicional suplementar, será anulado das seguintes dotações orçamentárias

01.001-CAMARA MUNICIPAL

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.11.00.00.00	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		3.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.1.9.0.13.00.00.00	Obrigações Patronais	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.14.00.00.00	Diárias - Civil	
0010010000-Recursos Ordinários		2.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.33.00.00.00	Passagens e Despesas com Locomoção	
0010010000-Recursos Ordinários		1.000,00
01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	
0010010000-Recursos Ordinários		8.000,00
01.001.01.031.0001.2001.4.4.9.0.52.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
0010010000-Recursos Ordinários		4.000,00
Sub-Total:		20.000,00
Total Parcial Reduzido:		20.000,00

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Poder Executivo Municipal. Lajes, 09, Marco de 2020

JOANILDO FELIX BARBOSA DA CRUZ
Presidente